

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.979/2006

Assegura reserva de vagas para idosos,
nos estacionamentos públicos e privados.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO
DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a reserva, para idosos, de 5% (cinco por
cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados.

Parágrafo único - As vagas deverão ser posicionadas de forma a
garantir melhor comodidade ao idoso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de

janeiro de 2006.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

SÉRGIO BRITO
Secretário Municipal do Governo

NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO
Secretário Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura